

**PROJETO DE LEI Nº 09/2026**

*Dispõe sobre a criação do Laboratório de Formação Matemática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cocal/PI, com a finalidade de promover o aprimoramento da aprendizagem e a preparação de estudantes para participação na OBMEP, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cocal – PI, deliberou e aprovou a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cocal/PI, o projeto intitulado *Laboratório de Formação Matemática para Jovens Talentos*, com a finalidade de promover a formação olímpica, o aprofundamento de conteúdos matemáticos e a preparação de estudantes da rede municipal para participação na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.

**Art. 2º** O laboratório destina-se a estudantes regularmente matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com ênfase:

I – nos estudantes premiados com medalhas ou menções honrosas em edições nacionais da OBMEP;

II – no apoio indireto aos demais estudantes das escolas de atuação dos participantes diretos.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Constituem objetivos do laboratório:

I – criar nova perspectiva de aprendizagem de Matemática para estudantes premiados, com aprofundamento teórico e resolução de problemas complexos;

II – incentivar a participação em olimpíadas científicas e melhorar o aprendizado em Matemática;

III – promover melhoria geral do ensino de Matemática na rede municipal, com reflexos nos indicadores de rendimento escolar;

IV – estimular ambiente investigativo e colaborativo nas escolas municipais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** Poderão participar do laboratório estudantes:

I – regularmente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental na rede pública municipal de ensino de Cocal/PI;

II – premiados na OBMEP, em sua edição anterior ao ano em curso.

**Art. 5º** O laboratório atuará diretamente com estudantes premiados a partir da 20ª edição da OBMEP e indiretamente no apoio aos estudantes das escolas em que esses alunos estão matriculados.

**Art. 6º** Os estudantes participantes receberão:

I – tablet para utilização nas atividades remotas do projeto;

II – auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 300,00, pelo período de oito meses, destinado ao custeio de deslocamento para as atividades presenciais;

III – material didático específico para as disciplinas ofertadas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA**

**Art. 7º** O laboratório será desenvolvido entre os meses de março e outubro de 2026, mediante atividades presenciais e a distância.

**Art. 8º** As atividades compreenderão:

I – seminário de abertura com carga horária de 4 (quatro) horas;

II – quatro disciplinas formativas;

III – seminário de encerramento com carga horária de 4 (quatro) horas.

**Art. 9º** As disciplinas ofertadas serão:

I – Números e Aritmética;

II – Matemática Discreta e Contagem;

III – Geometria Euclidiana;

#### IV – Álgebra e Equações.

**Art. 10** Cada disciplina terá carga horária total de 60(sessenta) horas, distribuídas da seguinte forma:

- I – 48 horas em atividades remotas;
- II – 12 horas em atividades presenciais.

**Art. 11.** As aulas remotas serão realizadas por meio de ambiente virtual de aprendizagem, na plataforma *Google Classroom*.

**Art. 12.** As atividades presenciais ocorrerão em polo central localizado no Município de Cocal, preferencialmente aos sábados, em período diurno.

### CAPÍTULO V

#### DA EQUIPE DO PROJETO

**Art. 13.** O laboratório contará com:

- I – um coordenador acadêmico;
- II – um profissional de apoio técnico;
- III – professores ministrantes responsáveis pelas disciplinas;
- IV – comitê científico composto por docentes de instituições de ensino superior.

**Art. 14.** O comitê científico será composto por docentes vinculados a instituições de ensino superior, com experiência em projetos de olimpíadas de matemática e reconhecida participação ou premiação nessas iniciativas.

**Art. 15.** Os professores ministrantes, com reconhecida atuação em olimpíadas de matemática, serão responsáveis pela condução das disciplinas nas modalidades presencial e a distância.

**Art. 16.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato administrativo específico, fixar as atribuições e competências dos membros do laboratório bem como a forma detalhada de sua execução, observando-se as diretrizes previstas nesta Lei e nas demais normativas vigentes de ensino.

## CAPÍTULO VI

### DAS BOLSAS E INCENTIVOS

**Art. 17.** Os professores ministrantes receberão bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00, durante o período de execução do projeto.

**Art. 18.** O coordenador do projeto receberá bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00, durante oito meses.

**Art. 19.** O profissional de apoio técnico receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00, durante oito meses.

**Art. 20.** Os membros do comitê científico receberão bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00, durante oito meses.

## CAPÍTULO VII

### DO RECONHECIMENTO DE MÉRITO OLÍMPICO

**Art. 21.** O Poder Executivo Municipal realizará ato oficial de reconhecimento e premiação aos estudantes do Município de Cocal/PI que obtiveram premiação nacional na 20ª edição da OBMEP (2025).

**Art. 22.** O ato de premiação tem como objetivo valorizar o mérito e incentivar a participação de estudantes da rede municipal em olimpíadas científicas.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RESULTADOS ESPERADOS

**Art. 23.** A criação do laboratório busca alcançar os seguintes resultados:

I – a melhoria dos níveis de proficiência em matemática entre os estudantes da rede municipal de ensino;

II – o estímulo à participação e ao desempenho dos estudantes em olimpíadas científicas, especialmente na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas;

III – a melhoria do ambiente de aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal, por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico e do pensamento matemático.



## CAPÍTULO IX

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 24.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsão constante do Anexo Único desta Lei.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** O Poder Executivo Municipal, por ato administrativo interno, regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal - Estado do Piauí, em 04 de março de 2026.

**CRISTIANO FELIPPE  
DE MELO  
BRITTO:00962873306**

Assinado digitalmente por CRISTIANO FELIPPE DE  
MELO BRITTO:00962873306  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=  
2083872600160, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB e-CPF A1, CN=  
CRISTIANO FELIPPE DE MELO BRITTO:00962873306  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.11 15:06:07-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

---

**CRISTIANO FELIPPE DE MELO BRITO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Despesas com a Equipe de Trabalho</b>					
<b>Professor</b>	<b>Bolsas (1)</b>		<b>Ajudas de Custo (2)</b>		<b>total</b>
	<b>mensal</b>	<b>total</b>	<b>por atividade</b>	<b>total</b>	
Consultor 1	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00			R\$ 8.000,00
Consultor 2	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00			R\$ 8.000,00
Coordenador	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	R\$ 17.920,00
Apoio Técnico	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00			R\$ 8.800,00
Professor 1 - Aritmética	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	R\$ 13.920,00
Professor 2 - Contagem	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	R\$ 13.920,00
Professor 3 - Geometria	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	R\$ 13.920,00
Professor 4 - Álgebra	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	R\$ 13.920,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.100,00</b>	<b>R\$ 88.800,00</b>		<b>R\$ 9.600,00</b>	<b>R\$ 98.400,00</b>
<b>Despesas com Estudantes (até 27)</b>					
<b>Equipamento de áudio, vídeo e lousa (Tablets) (3)</b>	valor unitário		para o máximo de 27 alunos	R\$ 94.500,00	
	R\$ 3.500,00				
<b>Bolsas (4)</b>	mensal	total mensal	ao longo de 8 meses	R\$ 64.800,00	
	R\$ 300,00	R\$ 8.100,00			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 159.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 257.700,00</b>
<b>(1) Para os consultores e o coordenador - acompanhamento de todas as atividades do projeto.</b>					
<b>(1) Para os professores - participação nos encontros presenciais e nos encontros virtuais.</b>					
<b>(2) Para o coordenador - participação em 08 encontros presenciais, aos sábados, 01 a cada mês.</b>					
<b>(2) Para os professores - participação em 08 encontros presenciais, aos sábados, 01 a cada mês.</b>					
<b>(3) Para cada um dos estudantes premiados/contemplados - equipamentos para o acompanhamentos das aulas virtuais semanais.</b>					
<b>(4) Para os estudantes premiados/contemplados - incentivo à permanência nas aulas e atuação em atividades com colegas estudantes na escola</b>					

## PROJETO DE LEI Nº 2/2026

### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito da rede municipal de ensino de Cocal/PI, o *Laboratório de Formação Matemática para Jovens Talentos*, iniciativa voltada ao fortalecimento da aprendizagem em matemática e à preparação de estudantes para participação qualificada na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP).

A referida olimpíada, promovida pelo Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), com apoio da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação, constitui atualmente a maior competição científica de matemática do mundo, tendo como finalidade estimular o estudo da disciplina, identificar talentos e promover o desenvolvimento científico entre estudantes da educação básica.

Além da premiação por meio de medalhas e menções honrosas, os estudantes com melhor desempenho podem ingressar em programas de iniciação científica, como o Programa de Iniciação Científica Jr. da OBMEP (PIC), com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Esses programas proporcionam aos alunos contato inicial com a pesquisa acadêmica e incentivam a continuidade dos estudos em áreas científicas e tecnológicas, contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados.

Nesse contexto, observa-se que a preparação para a OBMEP contribui significativamente para a criação de um ambiente educacional estimulante, voltado à investigação e ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. A utilização de materiais didáticos, bancos de problemas, videoaulas e conteúdos especializados disponíveis no portal da olimpíada possibilita o fortalecimento das práticas pedagógicas e a ampliação das oportunidades de aprendizagem para estudantes e professores.

O projeto ora proposto pretende organizar e potencializar o uso desses recursos por meio de uma estratégia educacional estruturada, direcionada aos estudantes da rede pública

municipal de Cocal/PI matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental. A iniciativa busca, de um lado, oferecer formação complementar em matemática aos alunos com desempenho destacado e, de outro, estimular a participação de novos estudantes em olimpíadas científicas, ampliando o interesse pelo estudo da matemática e fortalecendo a cultura acadêmica nas escolas.

A proposta pedagógica fundamenta-se na metodologia de resolução de problemas, reconhecida na literatura educacional como uma abordagem eficaz para o ensino da matemática. Esse método estimula o pensamento investigativo dos alunos, promove a compreensão mais profunda dos conceitos matemáticos e favorece a construção de conexões entre diferentes áreas da disciplina.

Cumprir destacar que grande parte dos fundamentos do pensamento matemático é consolidada durante o Ensino Fundamental. Assim, investimentos nessa etapa da educação têm potencial para produzir impactos significativos no desempenho escolar dos estudantes, refletindo posteriormente na melhoria dos resultados educacionais em níveis mais avançados de ensino.

Com a implementação do Laboratório de Formação Matemática, espera-se estimular o aprofundamento dos conhecimentos matemáticos, incentivar a participação em olimpíadas científicas e promover a melhoria do desempenho escolar em matemática, com reflexos positivos nos indicadores educacionais e no ambiente pedagógico das escolas municipais.

Outro aspecto relevante da proposta é o reconhecimento público do mérito dos estudantes que obtiveram destaque nacional na 20ª edição da OBMEP (2025). O projeto prevê a realização de ato oficial de premiação pelo Município, valorizando o esforço e a dedicação dos alunos e contribuindo para fortalecer a cultura de excelência acadêmica na rede municipal de ensino.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei representa uma iniciativa estratégica para a promoção da educação de qualidade, para o estímulo ao desenvolvimento científico e para a valorização dos talentos acadêmicos existentes no município de Cocal/PI.

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal - Estado do Piauí, em 04 de março de 2026.

**CRISTIANO  
FELIPPE DE MELO  
BRITTO:0096287330**

**6**

**CRISTIANO FELIPPE DE MELO BRITO**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CRISTIANO FELIPPE DE  
MELO BRITTO:00962873306  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=  
20838725000180, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB e-CPF A1, CN=  
CRISTIANO FELIPPE DE MELO BRITTO:00962873306  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.11 15:08:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0